

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Guadalupe
 - Área de Segurança Nacional -

Lei nº 46 de 30 de Setembro de 1977.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00, por conta de auxílio do Governo do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a atender a despesa abaixo:

Adaptação de salas em um galpão existente, para instalações de Diversos Serviços de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Caso o repasse seja insuficiente, será promovido a necessária complementação à conta de recursos desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 10 de Setembro de 1977.

13
Bel. Julio César de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e promulgada a
presente lei no livro nº 02 fls. 81 v. Sob nº 46
em 10 de Setembro de 1.947.

Guadalupe (PI), 10 de Setembro de 1.947.
Márcia de Góes de Carvalho Lima
Secretário